

LEI Nº 265, DE 23 DE MAIO DE 1989



**REVOGA A LEI
MUNICIPAL Nº 34/83 DE
26.10.83 E DECLARA OS
FERIADOS RELIGIOSOS
NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO.**

URBANO KNORST, Prefeito Municipal

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 42, inciso III, da **Lei Orgânica** do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º São declarados feriados religiosos no Município de São Jerônimo, nos termos da Legislação Federal e, para os fins nela previstos, as seguintes datas:

- a) 30 de setembro, data da instalação do Município e dia de seu padroeiro Onomástico.
- b) Corpus Cristi.
- c) 08 de dezembro dia consagrado à Nossa Senhora da Conceição, Padroeira da Igreja Matriz.

Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal nº 34/83 de 26 de outubro de 1983, cuja matéria passa a ser regulada pelas disposições desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 DE MAIO DE 1989.

URBANO KNORST
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

IRENE LUCIA MACIEL DA CRUZ
Dirigente de Equipe